



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
08/2021, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO
DE PUBLICIDADE
LEGAL, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
CEARÁ – IFCE –
CAMPUS SOBRAL
E A EMPRESA
BRASIL DE
COMUNICAÇÃO
S.A. – EBC.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – CAMPUS SOBRAL, vinculado ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, natureza jurídica de autarquia, instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, situado na Avenida Dr. Guarani, 317 – Bairro Derby Clube, CEP: 62.042-030, Sobral, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) com base na PORTARIA Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE MARÇO DE 2021, por seu Diretor Geral, Wilton Bezerra de Fraga, brasileiro, professor, portador do RG nº 9xxx1xxx035, inscrito no CPF nº 6xx.8xx.4xx-2x, residente e domiciliado em Sobral/CE.

CONTRATADA:EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lotes/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela

Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.1xx.0xx /SSP- DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 7xx.2xx.6xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº522/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Promover o acréscimo sobre o valor inicialmente pactuado em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no Art. 65, Inciso I, b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

1.2. Promover as alterações das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de sua vigência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139.90, subordinada ao Programa de Trabalho nº 231575, da Unidade Orçamentária nº

158317 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024, comprometida na Nota de Empenho nº 2024NE000018, no valor de R\$ 1,00 (um real), emitida em 25/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4.2. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/Ceará, 07 de janeiro de 2025.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
OS nº 473/2023

VINICIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Port-Presi nº522/2024/EBC.

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

2) _____
NOME: Socorro Maria França de Queiroz
CPF: 733.284.133-91



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS SA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 14:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 09/01/2025, às 09:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 09/01/2025, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Testemunha**, em 09/01/2025, às 09:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6900488** e o código CRC **85DEC6A5**.